

**EDITAL PROPPEX N.º 02/2023
BOLSA ATLETA 2023.2**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista a Portaria FEBE n.º 05/2023, de 20/1/2023, e o Art. 3.º da Resolução CA n.º 22/19, de 13/11/2019, vem por meio do presente Edital, tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos à Bolsa Atleta para o 1.º Semestre Letivo de 2023, observados os seguintes critérios e procedimentos:

1. DO OBJETO

1.1 A Bolsa Atleta destina-se ao aluno atleta participante de competição promovida por Organização Esportiva em que represente o Município, o Estado ou a União e que esteja regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, ou no Ensino Médio do Colégio UNIFEBE.

1.2 A Bolsa Atleta tem por objetivo incentivar a prática regular e saudável de atividades físicas, bem como a integração social promovida nas competições esportivas, como forma de contribuir para a formação integral discente, comprometida com a qualidade de vida e com fundamento na perspectiva humanística.

2. DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas o total de 5 (cinco) Bolsas Atleta, que serão distribuídas conforme descrito abaixo:

- a) 3 (três) Bolsas para candidatos atletas de Cursos de Graduação;
- b) 1 (uma) Bolsa para candidato atleta de Curso de Pós-Graduação;
- c) 1 (uma) Bolsa para candidato atleta do Ensino Médio do Colégio Universitário de Brusque.

2.2 O aluno atleta contemplado por meio deste Edital será beneficiado por período pré-determinado, por meio de desconto na mensalidade, parcela da semestralidade ou a parcela da anuidade do curso/ano em que se encontra regularmente matriculado.

2.3 Para alunos do **Colégio** UNIFEBE, a Bolsa Atleta será concedida no valor fixo de R\$418,00 (quatrocentos e dezoito reais), durante o período de até **6 (seis) meses**, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.4 Para alunos de **graduação** da UNIFEBE, a Bolsa Atleta será concedida para o aluno regularmente matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos ou nas Unidades Curriculares definidas pelo Coordenador de Curso no caso do Curso de Medicina, no valor fixo de R\$418,00 (quatrocentos e dezoito reais), durante o período de até **6 (seis) meses**, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.5 Para alunos de **pós-graduação** da UNIFEBE, a Bolsa Atleta será concedida no valor fixo de R\$418,00 (quatrocentos e dezoito reais), durante o período de até **6 (seis) meses**, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.6 Nos casos em que a mensalidade, parcela da semestralidade ou a parcela da anuidade for menor do que o valor da Bolsa, este estará limitado ao valor da mensalidade, parcela da semestralidade ou da parcela da anuidade do curso em que o aluno estiver matriculado.

2.7 Caso haja ausência de inscrições em qualquer das alíneas do item 2.1, as bolsas poderão ser remanejadas entre os demais candidatos inscritos.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 A concessão da Bolsa Atleta ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudos, Pesquisa e Extensão, constituída no âmbito da FEBE, conforme Portaria FEBE n.º 10/2023, de 10/2/2023.

4. DOS CANDIDATOS A BOLSA ATLETA

4.1. É considerado candidato à Bolsa Atleta, o aluno que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da UNIFEBE ou no Ensino Médio do Colégio UNIFEBE e manter frequência regular, entendendo-se por frequência regular a presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para cada disciplina, salvo percentual de frequência previsto em Regulamento Específico;

II - Estar em dia com os compromissos financeiros com a FEBE;

III - Os alunos veteranos dos cursos de graduação da UNIFEBE não poderão ter reprovado por insuficiência de nota no Semestre Letivo 2023.1; os alunos de pós-graduação não poderão ter reprovação em disciplinas, seja por insuficiência de nota ou por falta e os alunos do Ensino Médio do Colégio UNIFEBE não poderão estar em progressão parcial ou ter tido reprovação integral em 2022;

IV - Apresentar a condição de atleta por meio da documentação solicitada no subitem “b” do item 6 deste Edital.

5. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ficam abertas no período de **1.º a 11 de agosto de 2023** as inscrições para candidatos à Bolsa Atleta.

5.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e o envio de documentos comprobatórios previstos no item 6 e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, até o **dia 11 de agosto de 2023** exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

5.2. Cronograma

PRAZOS	DATAS
Inscrições	1.º a 11 de agosto de 2023
Divulgação dos classificados contemplados	Até 18 de agosto de 2023
Entrega de Relatório de atividades e documentos comprobatórios semestral por parte do estudante	2.º Semestre: 4 a 8 de dezembro de 2023

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá enviar, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico descrito no item 5.1.1, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) Fotocópia da Carteira ou Declaração da Federação, Confederação de Esportes ou da organização esportiva no qual faz parte;
- c) Fotocópia do RG e CPF do aluno ou do responsável legal do atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Comprovante de participação em eventos esportivos no ano de 2022, emitido pela entidade responsável, constando o CNPJ.

6.2 O preenchimento incompleto de qualquer campo do Formulário de Inscrição (ANEXO I), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Atleta, será efetuada a conferência dos documentos apresentados e a classificação dar-se-á pela análise da quantidade de participações em eventos esportivos no ano de 2022, conforme preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição e a documentação solicitada no presente Edital.

Parágrafo único. Em caso de empate será utilizado como critério a melhor média acadêmica/escolar do semestre anterior para os alunos de Graduação; melhor média do ano anterior para os alunos do Colégio UNIFEBE e maior conceito na última disciplina cursada para alunos da Pós-Graduação.

8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 Os candidatos contemplados com a Bolsa Atleta, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

- I – vincular a marca UNIFEBE/FEBE nos uniformes e materiais publicitários utilizados em treinamentos e competições, conforme orientação da Assessoria de Comunicação Social da Instituição;
- II – entregar relatório de atividades e documentos comprobatórios semestral, entre os dias **4 a 8 de dezembro de 2023** com a descrição, comprovante e imagens contendo as atividades desenvolvidas em competições;
- III – cumprir as demais disposições previstas neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 A relação dos candidatos classificados e lista de espera será divulgada no *site* da UNIFEBE: <https://www.unifebe.edu.br/site/>, até dia **18 de agosto 2023**, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

9.2 As Bolsas Previstas neste Edital serão concedidas a partir do mês subsequente à data da divulgação do resultado final previsto no item 9.1 sendo vedada sua concessão de forma retroativa.

10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

10.1 O candidato selecionado terá sua Bolsa Atleta cancelada nos seguintes casos:

- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, devendo restituir à FEBE os valores já auferidos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- IV – não apresentar desempenho acadêmico/escolar satisfatório, conforme Regimento Geral da UNIFEBE e Regimento Escolar do Colégio UNIFEBE;
- V - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- VI – não efetuar renovação do benefício no prazo solicitado;
- VII - aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa institucional para a qual tenha sido selecionado.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

11.1 O candidato e/ou representante legal, declara aptidão física para a prática de esportes, e assume, por livre e espontânea vontade, todos os riscos e consequências dos treinamentos e/ou participação em competições/eventos esportivos, eximindo qualquer responsabilidade da FEBE de sua atuação como atleta.

11.2 A Bolsa Atleta não pode ser acumulada com outros benefícios provenientes de recursos da FEBE.

11.3 Em face de limitações orçamentárias, a FEBE poderá suspender, cancelar ou extinguir a concessão dos benefícios previstos neste Edital.

11.4 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos para Bolsa Atleta prevista no item 3 deste Edital e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

11.5 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

Brusque, 1.º de agosto de 2023.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 1.º de agosto de 2023.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA 2023.2

O aluno abaixo assinado vem requerer inscrição na Bolsa Atleta para o ano de 2023.2 e declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital PROPPEX n.º 12/2023 e estar de acordo com todas as normas em questão. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos para Bolsa Atleta e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, em casos omissos e situações não previstas.

Identificação do(a) Atleta:

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () M () F

Deficiente: () Sim () Não Qual a deficiência? _____

Escolaridade: () Graduação UNIFEBE

() Pós-Graduação UNIFEBE

() Colégio Universitário de Brusque

Identificação do Responsável (para atleta menor de 18 anos):

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Identificação Esportiva:

Modalidade: _____

Ano de início da prática: _____

Categoria de Atleta: _____

Brusque/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Acadêmico

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – BOLSA ATLETA 2023.2

Ref.: Bolsa Atleta – Relatório de Atividades

Aluno(a):

Estando na condição de beneficiário da Bolsa Atleta e para atender ao subitem II do item 8 do Edital PROPPEX n.º 12/2023, venho apresentar relatório com a descrição e imagens (anexas) das atividades desenvolvidas em competições durante o 2.º Semestre Letivo de 2023, bem como os documentos comprobatórios exigidos no Edital PROPPEX n.º 12/2023.

(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

Assinatura do contemplado ou responsável

Eventos com participação realizados:

Evento	Data	Local	Prova	Categoria	Classificação	Nível do evento de acordo com a Comissão Organizadora

Como contemplado(a) com a Bolsa Atleta, relate qual foi a importância do apoio ao esporte:
